

Resolução nº : 982/2005
Protocolo nº : 514153/04
Origem : MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS
Interessado : MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS
Assunto : CERTIDÃO -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

I - Deferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos da Informação nº 4/05, da Diretoria Revisora de Contas e da Informação de fls. 07, da Diretoria de Contas Municipais.

II – Determinar o desarquivamento dos processos nºs 444236/96 e 507360/96, para fins de encaminhamento de cópias ao Ministério Público Estadual, conforme as Resoluções nºs 329/03-TC e 284/03-TC, para providências que julgar cabíveis no âmbito de sua competência institucional.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBORN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente